



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

1.1. Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 0.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(X) Adesão de Ata à Registro de Preços nº. 20/2021, Pregão Eletrônico nº. 20/2021 Promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai – CIRAU.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p> <p>() Maior Percentual de Desconto.</p> <p>(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>3.1 Relação:</p> <p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
--



4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI – CIRAU, PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de utilização dos equipamentos para melhoria da iluminação pública. Os equipamentos (luminárias LED) serão de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública, tendo como consequência maior luminosidade das vias públicas, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico. Com relação ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 020/2021, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, trata-se de um órgão extremamente apreciado, onde, seguiu rigorosamente os preceitos estabelecidos nas Leis de Licitações, bem como, os preços registrados através da Ata de Registro de Preço Nº 020/2021 são conclusivamente vantajosos, devido a qualidade dos equipamentos, renome da empresa fabricante, durabilidade e sustentabilidade dos equipamentos aderidos, proporcionando a todos munícipes qualidade de vida e principalmente a segurança, tais benefícios essenciais a comunidade.

5.2. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme o Parecer Contábil nº 546/2022 e estão de acordo com os fornecidos ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local/regional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados no processo de licitação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 3.202.130,00 (três milhões, duzentos e dois mil, com cento e trinta reais)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

- ARP Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/ CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI - CIRAU;
- ECOR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.297.112/0001-40
- LATINA CNPJ: 08.932.445/0001-11
- RADAR – PREFEITURA DE NOBRES-MT
- RADAR – PREFEITURA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT
- RADAR – PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Simples dos preços propostos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1.1. O prazo de entrega das luminárias será de até **15 (quinze) dias** após emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO ou equivalente. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Obras, localizada na Rua São José, 2094 - Setor Industrial I, Sorriso, MT - CEP: 78898-093, das 07:00 às 11:00 e das 13:00



às 17:00.

9.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.1.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.1.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.1.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa fornecedora deverá efetuar a troca deste no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes de locomoção e troca do item fornecido.

9.1.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.1.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestou ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.1.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.1.9. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas.

10.1.2. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: JULIANO CINTRA

SUBSTITUTO: ENIVALDO GOLMINI

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

13.2. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.1.1. Destaca-se que alvará de funcionamento não é critério para habilitação Jurídica do fornecedor, porém se faz necessário para a confecção de CRC junto a Prefeitura de Sorriso, conforme Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009. Salientamos ainda que, a empresa contratada está em processo de transferência de sede e protocolizou pedido de alvará junto ao Município de Manaus sede atual da detentora do ARP.

Portando segue em anexo documentos comprobatórios pertinentes ao andamento do processo, nos termos previsto na Lei, bem como último alvará do fornecedor pelo município de Erechim, sede antiga da empresa.

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 13 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller



ANEXO I – 1.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	COD TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNTD. SECRETARIA DE OBRAS	VALOR	VALOR TOTAL
1	54994	852717	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 150 [W]; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.500 [LM]; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130 [LM/W]; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO 70 [%]	1000	R\$698,00	R\$ 698.000,00
2	57493	852718	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA 200 [W]; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 26.000 [LM]; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130 [LM/W]; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO 70 [%]	1400	R\$ 902,95	R\$ 1.264.130,00
3	52645	852716	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 120 [W]; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16.800 [LM]; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140 [LM/W]; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO 70 [%]	2000	620,00	R\$ 1.240.000,00
					TOTAL	R\$ 3.202.130,00

ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓDIGO RED	FONTE RECURSOS	VALOR 2022	VALOR 2023
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	05.001.25.752.0029.2041	MANUTENCAO E EXPANSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	339030	290	1.7.51.000 (COSIP)	1.600.000,00	1.602.130,00